



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 229

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a subvencionar, mensalmente, o Asilo dos Velhos mantido pelo Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Monte Alegre, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar com a importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), mensalmente, o Asilo dos Velhos, obra mantida pelo Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Monte Alegre, com sede neste Município.

Artigo 2º - Os recursos serão obtidos com o cancelamento da importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) do sub-programa 15.1 - Desapropriação para Planos Habitacionais e respectiva complementação no sub-programa 4.2 - Subvenções Sociais, item 01.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 24 de março de 1972.



EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

